



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2026
FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 55 Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49 residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e o, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 86/2026, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor **BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 61.853.683/0001-14, com endereço na Rua Machado de Assis, nº 1237, comercial – Bela Vista - Erechim – RS – CEP 99704-066, representada por **JULIANA TOMAZZONI**, Carteira de identidade nº 4101006494 SJS/RS, e inscrito no CPF nº 015.685.710-38.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 12.060-00004262/2026, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT(R\$)	PREÇOTOTAL (R\$)
57	UNID	490	Sonda folley, nº 20, duas vias, com balão, confeccionada em borracha natural, de formato adequado, siliconizada, com antiencrostante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos; identificação do número da sonda e a capacidade do balão estampada na própria sonda em local visível e permanente, estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico e ou com filme termoplástico. Possuir os registros obrigatórios exigidos por lei, normas, resoluções e certificações específicas para o produto quando o mesmo exigir MARCA-MEDIX	2,60	1.274,00
VALOR TOTAL					1.274,00

- 1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;
- 1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026

remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços, observado o disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021;

- 2.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade desta Ata, salvo na hipótese de a ata anterior ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3. Durante o prazo de vigência desta ATA, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 3.1.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento
- 3.1.2. **Endereço de entrega:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda – Avenida Mário César Di Biasi nº 06 – Bairro Aterrado, CEP: 27215-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município
Horário para entrega: das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;
Telefone para contato: (24) 3512-9552/ 3512-9553
- 3.1.3. O prazo de validade dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 3.1.4. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;
- 3.1.5. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Registrada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);
- 3.1.6. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.
- 3.2.2. A Registrada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;
- 3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026

- 4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 4.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.2. O(s) preço(s) previsto(s) no item 01 será(ão) fixo(s) e irrevogável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em maio/2026.
 - 5.2.1. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação e a de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 5.2.2. Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;
 - 6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - 6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026

- 6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento data de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
- 6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;
- 6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;
- 6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;
- 6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:
- 7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:
- 8.1.1. por razão de interesse público;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026

- 8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva;

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;
- 11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;
- 12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, conforme versa o art. 86, §8 e § 3, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026

14.1. Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades:

14.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.3. Fica vedado à participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

16. DO FORO

16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada.

Volta Redonda/RJ, 10 de setembro de 2026.

MARCIA
LYGIA
VIEIRA CURY
INACIO:692949
4097749

Assinado de forma
digital por
MARCIA LYGIA
VIEIRA CURY
INACIO:692940977
Dados: 2026.09.10
10:28:57 03'00'

MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO
p/FMS/SMS/PMVR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo
12.060-00004262/2026
CCP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2026

JULIANA

TOMAZZONI:0

1568571038

Assinado de forma digital
por JULIANA
TOMAZZONI:01568571038
Dados: 2026.09.08 11:40:53
+03'00'

JULIANA TOMAZZONI

p/Registrada

[🏠](#) > Atas

Ata nº 00232/2026

Última atualização 10/09/2026



Órgão/Entidade: 39.563.911/0001-62 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS

Unidade: 926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ **Localidade da Unidade:** Volta Redonda/RJ

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2026 **Data de assinatura:** 10/09/2026 **Vigência:** de 11/09/2026 a 10/09/2027

Id ata PNCP: 39563911000162-1-000155/2026-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [39563911000162-1-000155/2026](#)

Possibilidade de Adesão: Não

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.

Órgãos/Entidades

Contratos

Arquivos

Histórico

Tipo ↕	Órgão/Entidade ↕	Unidade Compradora ↕
Participante	42.498.600/0001-71 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOL REDONDA
Gerenciadora	39.563.911/0001-62 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOL REDONDA-RJ

Exibir: 10 ▼

1-2 de 2 itens

Página: 1 ▼

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Atenção:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATA 232-26-PE-86-26-RP-Mat. hospitalares-BOAZ.pdf
Hash: 6foag0d8g1dc54da38075695713916eoaceb22d702a14688e6e4a86b1f427f62
Data da validação: 08/09/2026 11:49:25 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JULIANA TOMAZZONI
CPF: ***.685.710-**
Nº de série de certificado emitente: 0x550881bffc86c5d9
Data da assinatura: 08/09/2026 11:39:59 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais 6 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.



Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

- Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco



10 de setembro de 2026 - Edição Nº 2435

Ihe cabendo a restituição de R\$ 198,06 (cento e noventa e oito reais e seis centavos), atualizados, referente as Cotas 1 e 2 do IPTU/2026, recolhido indevidamente, na inscrição imobiliária 2.278.0033.001-8. Processo SEI 12.051-00004488/2026 - Decisão 132/2026 em nome ROOSEVELT RIBEIRO MARTINS.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2026.
Amanda Costa dos Santos
Diretora do DI/SMF

EDITAL Nº 271/2026

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e o que dispõe o Artigo 37 da Constituição Federal e o Artigo 13 da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao contribuinte abaixo descrito que, conforme Decisão em Instância Única, foi deferido o pedido de devolução de pagamento, lhe cabendo a restituição de R\$ 2.108,12 (dois mil, cento e oito reais e doze centavos), atualizados, referente ao pagamento indevido do ITBI do DARI 83677-0, na inscrição imobiliária 5.317.0006.104-7. Processo SEI 12.054-00011029/2025 - Decisão 019/2026 em nome JOÃO BAPTISTADE FREITAS CAMPBELL.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2026.
Amanda Costa dos Santos
Diretora do DI/SMF

EDITAL Nº 272/2026

A Diretora do Departamento de Impostos Imobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 116/2022 e no art. 9º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.896/84, DEFIRO o pedido de imunidade tributária do IPTU, reconhecendo o benefício à IGREJA BATISTA VIDEIRA, relativamente ao imóvel inscrito sob o nº 1.131.0083.000-3, a partir de 01/06/2025 até 31/05/2027, conforme Decisão em Primeira Instância nº 133/2025. Processo SEI 12.054-00010253/2025.

Volta Redonda, 10 de setembro de 2026.
Amanda Costa dos Santos
Diretora do DI/SMF



SMS

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 54.531.612/0001-30.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00001588/2026/FMS/SMS/PMVR.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2026/FMS/SMS/PMVR

Processo: nº 12.060-00018486/2026/FMS/SMS/PMVR – Participação EXCLUSIVA MEI/ME/EPP – Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: Contratação de serviços de rádio proteção para o controle de qualidade, levantamento rádio métrico, plano de proteção radiológica e emissão de laudos rádio métricos em equipamentos hospitalares emissores de raios - X e em áreas circunvizinhas aos mesmos, a serem realizados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda. Empresa: DA VINCI SERVICOS DE PROTECAO RADIOLOGICALTDA - CNPJ nº 19.222.601/0001-77 - Valor: R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Informações: (24) 3512-8110 – Márcia Lygia Viera Cury Inácio – Autoridade Competente.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 044/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e HABITAR CONSTRUÇÕES E ENERGIA SOLAR LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato 044/2025.

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00016657/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026 PARTICIPAÇÃO “ AMPLA ” REPUBLICAÇÃO

Processo: 12.060-00013296/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso veterinário.

Realização: 24/09/2026, às 09 h – Divulgação: UASG: 926.850

Edital: <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/> e www.compras.gov.br

Contato: (24) 3512-8164 – Luciana de Melo Nunes – Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 61.853.683/0001-14.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00004262/2026/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa NOVA DENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.810.157/0001-15.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 38.766,71 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00004262/2026/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.737.279/0001-87.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 1.547,00 (mil quinhentos e quarenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00004262/2026/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa SMART PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 59.637.555/0001-91.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 110.368,60 (cento e dez mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00004262/2026/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.965.077/0001-82.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 11.219,74 (onze mil, duzentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00004262/2026/FMS/SMS/PMVR.



SME

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

SEI Nº VR-12.064-00001987/2025
PORTARIA Nº: 0099/2026-SME

Ementa: Revoga a Portaria nº 072/2026-SME

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADA, em todos os seus termos, a Portaria nº 072/2026-SME, publicada no dia 15 de julho de 2026, na Edição nº 2395 do Jornal Volta Redonda Destaque.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2026.
Oswaldir Geraldo Denadai
Secretário Municipal de Educação

ORDEN DE SERVIÇO Nº 17/2026 - ASSESSORIA DE OBRAS/SME

Empresa: CAMPOS ROCHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.888.106/0001-61;

Valor do Contrato: R\$ 137.798,90 (cento e trinta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Nº do Contrato: 484/2026

Prazo da execução: 04 (QUATRO) MESES

Vigência do contrato: 12 (DOZE) MESES

Processo Administrativo: 12.064-00003274/2026

Fica a Empresa Campos Rocha Serviços e Construções LTDA, CNPJ 03.888.106/0001-61, autorizada a iniciar a obra de Reforma Geral do Centro Municipal de Educação Infantil Oscar Rodrigues Cardoso, localizada na Rua Um, nº 485, Bairro Vila Rica Três Poços, CEP 27240-440, Volta Redonda - RJ, de acordo com o Contrato nº 484/2026, do Processo Administrativo nº 12.064-00003274/2026, a partir de 02 de setembro de 2026.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2026
Oswaldir Geraldo Denadai
Secretário Municipal de Educação



SMPDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0001/2026

Forma de Aquisição: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação da Sociedade empresária Instituto Técnico de Educação e Controle Animal - ITEC, com vistas à prestação de serviços de consultoria técnica e capacitação visando à implementação do Programa de Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos no Município de Volta Redonda.

Autorizo a contratação direta com base no Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, com relação à contratação da empresa: Instituto Técnico de Educação e Controle Animal - ITEC - CNPJ: 07.248.851/0001-05 - Valor: R\$ 24.975,00 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).

Paulo Roberto Costa Docca
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal
Ordenador de Despesas



SAH

SERVIÇO AUTÔNOMO
HOSPITALAR

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2026-SAH

Proc. nº VR-02.051-00005348/2026/SAH- tipo: Menor preço global por lote – O objeto da presente licitação é para a aquisição de soros e reagentes para o hemonúcleo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender as necessidades do SAH/HSJB. UASG: 927.761

Sebastião Faria de Souza – Autoridade Competente

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2026

Proc. nº 02.051-00001412/2026/SAH/HSJB - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de Eletrolitos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para atender as necessidades do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista. Empresas: FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 58.635.830.0001-75. VALOR: R\$ 555.950,00. J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 22.525.517/0001-37. VALOR R\$ 62.887,50. SMART PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 59.637.555/0001-91. VALOR R\$ 587.590,00. COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0007-34. VALOR R\$ 50.625,00. PLANIFARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.593.777/0001-78. VALOR R\$ 18.600,00. BY MEDICAL EIRELI, CNPJ: 20.319.809/0001-98. VALOR R\$ 36.000,00. Sebastião Faria de Souza – Autoridade Competente.

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA/RJ, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/SAH, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 02.051.00006674/2026/SAH, em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21, comunica a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da lei ora mencionada, em favor de MANUTESP – MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 3 (TRÊS) GRUPOS DE GERADORES, no valor total de R\$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais), para atender o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista.



FURBAN

FUNDO COMUNITÁRIO
DE VOLTA REDONDA

PORTARIA Nº 0070/2026 – FURBAN/VR

Designar gestor, fiscal e suplente para o contrato administrativo do Processo SEI Nº 00006151/2026 – FURBAN/VR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN/VR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.493/93.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a contar de 10 de Setembro de 2026, Gestor, Evander Alexandre Roza, fiscal e suplente respectivamente Jade Barros Fajardo Lopes e Célio Cosme de Farias funcionários desta Municipalidade, para gestão e fiscalização da OBRA/SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO E REPAROS EM ESCADA RUANOSSA SENHORA De FATIMA (SERVIDÃO), MORRO DO QUIABO, BAIRRO: NOVA ESPERANÇA (BELA HORIZONTE), VOLTA REDONDA/RJ, nos termos do Processo Nº 00006151/2026 – FURBAN/VR.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor quando de sua assinatura, e seus efeitos produzirão a contar de 10 de Setembro de 2026

Volta Redonda, 10 de Setembro de 2026
José Martins de Assis
Diretor Geral
FURBAN/VR



CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 154/2026-CMDCA.

Ementa: Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do FINAD e Relatório de Projeções da Despesa para 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Ordinária, no dia 08 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais:

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do FINAD e Relatório de Projeções da Despesa por Elemento – Lei Orçamentária Anual 2027;

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2026.
CONS. KATYAAGUIAR DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 157/2026-CMDCA.

Ementa: Aprova alteração de representante governamental na Comissão de Políticas Públicas. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Ordinária, no dia 08 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a substituição de membro da Comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:



Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA

Ato Enviado desde 11/09/2026 13:10. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 504418-2/2026. Operação realizada pelo usuário: 056.557.667-44

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	12.060-00004262/2026
Identificador:	341912
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
HOMOL 86-2026assinado_04092026095408.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação
ATA 232 BOAZassinado_10092026011420.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 233 NOVA DENTALassinado_10092026011431.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 234 NOEMassinado_10092026011441.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 235 SMARTassinado_10092026011458.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 236 AFRAMEDassinado_10092026011510.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço

11/09/2026 13:10